



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000056

EMENDA DE REDAÇÃO

Ao Projeto de Lei nº 121, de 2023, de autoria do Poder Executivo.

O vereador Valdomiro Bozó, nos termos do inciso IV do § 1º do artigo 140 do Regimento Interno desta Casa, vem apresentar Emenda de Redação ao Projeto de Lei nº 121, de 2023, que dispõe sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução de obras públicas pelo Município de Toledo, encaminhado por meio da Mensagem nº 77, de 3 de agosto de 2023.

A Assessoria Jurídica, em seu Parecer Jurídico nº 187.2023, aponta que "O Capítulo II deveria ser nominado somente de 'DA IMPUGNAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO' haja vista não tratar somente da *fixação do prazo para impugnação*".

Dessa forma, propõe-se a alteração divisão do capítulo II em duas partes, sendo um capítulo para tratar da fixação de prazo para impugnação, englobando os artigos 18 e 19, e outro capítulo, englobando os artigos 20 a 28, para dispor da regulamentação do processo administrativo de instrução e julgamento da impugnação, e, por fim, renumera-se o capítulo III para capítulo IV, em decorrência da subdivisão do capítulo II.

Assim, o Projeto de Lei nº 121, de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO

Art. 18 - ...

Art. 19 - ...

CAPÍTULO III DA REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO

Art. 20 - ...

...

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 - ...

..."

SALA DAS SESSÕES da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, em 15 de agosto de 2023.

VALDOMIRO BOZÓ
Vereador